

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 27082012
Código de validação: 875F85FDF3

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Caxias, Codó, São Luís, Timbiras e Timon.

Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 7ª Vara de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juizes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correcionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Andreson Carvalho da Silva, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Leila Elaine de Castro Cutrim, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juízes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e aos advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/09/2012 13:58 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/09/2012 11:36 (MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA)

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 27082012

Código de validação: 875F85FDF3

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correlacionadas neste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Caxias, Codó, São Luís, Timbiras e Timon.

Art. 2º As correções serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 28 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correlacionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 7ª Vara de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juizes Auxiliares desta Corregedoria, Dr. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Anderson Carvalho da Silva, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Lella Elaine de Castro Cutrim, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e aos advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**

Corregedor-geral da Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/09/2012 13:58 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 27322012

Código de validação: 363E6B93E3

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, etc. **R E S O L V E**, DESIGNAR o Doutor Roberto Abreu Soares, Juiz de Direito Auxiliar, para responder pelo Plantão Criminal da Comarca de São Luís/MA, no período de 10/09/2012 a 16/09/2012, em substituição ao Dr. Edimar Fernando Mendonça de Sousa, Juiz de Direito Auxiliar. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, São Luís, em 05 de setembro de 2011.



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 19132012
Código de validação: 8F3ECA04D0

São Luís (MA), 02 de outubro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
DRA. Ana Célia Santana
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA

Assunto: Notificação sobre a realização de Correição Geral Ordinária.

Senhora Juíza,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-27082012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, por ordem cronológica, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/10/2012 17:40 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GDJC - 6772012
Código de validação: 1E74CECDD0

São Luís (MA), 02 de outubro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Ana Célia Santana
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA

Assunto: Processos mais antigos – Correição Geral Ordinária - 2012

Senhora Juíza,

Considerando que, no mês de outubro, a 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ 27082012 (cópia anexa), encaminhamos, em anexo, a relação dos processos mais antigos cadastrados no Themis PG, obtida pelo sistema de Informática do TJMA, a fim de subsidiar esse Juízo quando da separação dos 50 processos mais antigos.

Igualmente, esclarecemos que, em havendo nessa relação processos que já se encontrem arquivados definitivamente, deverá ser providenciada a respectiva baixa no sistema, para que apenas remanesçam os processos que efetivamente estejam tramitando na vara.

Informamos que na hipótese de, após a baixa acima mencionada, restar dentre os listados, menos de 50 processos para análise, cumprirá a unidade entrar em contato com a Corregedoria Geral da Justiça, possibilitando que seja encaminhada outra relação com número maior de processos, permitindo, assim, a devida complementação.

Ademais, solicitamos a Vossa Excelência que publique a Portaria anexa no átrio do Fórum, para que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, enviamos em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Cordialmente,



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juizes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/10/2012 17:49 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2012

**5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
SÃO LUÍS/MA**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, com endereço à Avenida Carlos Cunha, s./nº., Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São Luís.

Período Correicional: 31 de outubro de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correicional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria**, e pelos assessores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, Roberta Costa Travincas e Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, compareceu às 08 horas do dia 31 de outubro de 2012 à sede da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, onde foi recebida pela Excelentíssima Senhora Ana Célia Santana, juíza de direito titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informação em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela secretária judicial do órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUÍZA DE DIREITO TITULAR:

Dra. Ana Célia Santana.

1.2 SERVIDORES

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Antonio Fonseca da Silva.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Marcelo Jorge Pimenta Soares.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Mel dos Santos Trindade.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Waldemar Negreiros Soares Júnior.

1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Marcelo Jorge Pimenta Soares;

Leandra Barros da Silva.

1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Em São Luís há uma Central de Mandados.

1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Gracilene Ribeiro Costa;

Alexandro Miranda Baima.

1.2.8 ESTAGIÁRIOS:

Marcos Vinicius Gomes Aires.

1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:

Francinalda dos Santos Silva – assistente de informação – Núcleo de Apoio;

Thiago Moraes Rêgo Casas de Araújo – assessor de administração – Núcleo de Apoio.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2. DADOS DO(A) JUIZ(A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não há.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

19 anos e 05 meses.

2.3 TEMPO NA COMARCA:

05 anos e 11 meses.

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não há

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador Sarney Costa – Avenida Carlos Cunha – CEP: 65076-820,
São Luís/MA.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Prédio próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Excelente.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Suficientes.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Maria de Lourdes Sousa Ribeiro.

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Jean Carlos Nunes Pereira.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Criminal.

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

1093 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

958 processos tramitando até junho (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

931 processos tramitando (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

402 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

640 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.6 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

210 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.7 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

185 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.8 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

09

5.9 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

21

5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

60

5.11 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

341 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

578 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

286 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

215 até junho (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.13 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

192 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

291 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5.14 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

226 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

112 até junho (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

5.15 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

21/03/2013

5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

06 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.17 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

41 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

5.18 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

03/09/2012.

5.19 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.20 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?

Sim.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				Providenciar remessa
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar remessa
--	--	--	---	--	----------------------

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária				X	Não é da competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária				X	Não é da competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal				X	Não é da competência
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – diária				X	Não é da competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal				X	Não é da competência
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal				X	Não é da competência
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line		X	Não é da competência
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,		X	Providenciar acesso ao sistema junto ao setor de informática do TJMA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar acesso ao sistema junto ao setor de informática do TJMA.
--	--	---	---

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Por meio eletrônico
Carga para Ministério Público	X				Por meio eletrônico
Carga para Defensor Público	X				Por meio eletrônico
Ofícios Recebidos	X				
Ofícios Remetidos	X				
Registro de Termos de Audiências	X				Por meio eletrônico
Registro de Sentenças	X				Por meio eletrônico
Rol de Culpados	X				Por meio eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
402	210	640	185

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 11389—92.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X SINGLAUSTE SOARES LEITÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital, todavia, sem certificação, razão pela qual não é possível precisar essa data; autos conclusos em 13/01/2012 e despachado no dia 16/01/2012, determinando a expedição de mandado de intimação dos familiares do acusado para que juntasse certidão de óbito dele, o que foi cumprido, verificando-se o aludido documento à fl. 208, juntado aos autos em 03/05/2012; após, seguiu o processo tramitação regular, sendo expedido ofícios ao Cartório de Registro Civil para que fosse esclarecido acerca da divergência de sobrenome constante na certidão de óbito e no processo; verificase que à última folha consta resposta do Cartório; observa-se, por fim, que os autos já contam com 244 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediata conclusão à juíza para deliberação; observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.2

PROCESSO: 10194/2008 (38/2003)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2008

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X WAGNER UMBELINO MEREB, CARLOS ALBERTO COSTA CUTRIM E LUÍS CARLOS SERRÃO BASTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Certificado em 20/10/2012 que antes de ser feita conclusão dos autos à juíza, foram expedidos novos ofícios aos cartórios de registros civis da capital solicitando a certidão de óbito, todavia, não consta nos autos cópia desses ofícios; observa-se, por fim, que os autos já contam com 244 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA, a fim de possibilitar a verificação do prazo no cumprimento das diligências; observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.3

PROCESSO: 2053-98.2000.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X ÊNIO COSTA MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 16/01/2012, determinando a intimação do acusado por edital para constituir novo advogado, o que foi cumprido pela secretaria, tendo sido publicado no DJe em 28/02/2012; após, somente em outubro houve nova movimentação, quando foi feita conclusão dos autos à juíza pelo novo secretário judicial da unidade; em 15/10/2012 foi proferido despacho, nomeando o defensor público Jean Carlos para patrocinar a defesa do acusado, que está com carga dos autos desde 16/10/2012.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.4

PROCESSO: 21925-36.1999.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X LUÍS SÉRGIO FRAZÃO MELO E MARCIA FERNANDA NOLETO FELIX

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 25/01/2012, determinando vista dos autos ao MP, que se manifestou em 16/02/2012, requerendo a citação da acusada no endereço de fls. 133/134, o que foi acatado pela juíza em 27/02/2012, que determinou a expedição de citação para a acusada e de ofício às operadoras de telefonia celular para tentar localizar o endereço atual do acusado;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

após, somente em outubro houve nova movimentação, quando foi certificado o decurso de mais de 12 anos entre o recebimento da denúncia até a presente data, razão pela qual foi feita conclusão dos autos à juíza pelo novo secretário judicial da unidade em 13/10/2012; em 15/10/2012 foi proferido despacho, determinando vista ao MP, que se manifestou em 18/10/2012 pela inoccorrência da prescrição, estando os autos conclusos em 20/10/2012, todavia, por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.5

PROCESSO: 14889-06.2000.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/12/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X FELIPE DA COSTA LUDOVICO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 9ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 20/01/2012, determinando a expedição de ofício ao juízo deprecado de Salgueiro/PE para devolução da carta precatória expedida, devidamente cumprida; em 08/04/2012 foi proferido novo despacho, determinando a expedição de nova carta precatória para remoção do acusado da Comarca de Salgueiro/PE; recolhido à penitenciária de Pedrinhas/MA, foi apresentada resposta à acusação, através da Defensoria Pública, em 27/06/2012, tendo sido determinado vista ao MP, que se manifestou em 11/07/2012; liberdade provisória deferida em 17/07/2012, constando nos autos o auto de soltura; verifica-se, por fim, a existência de carta precatória juntada por inteiro nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão à juíza para prosseguimento do feito; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais.

9.1.6

PROCESSO: 1964-02.2005.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/02/2005
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X ITAMAURO PEREIRA CORRÊA LIMA, KENNEDY SILVA DE SENA, CARLOS MAGNO AMARAL ARAGÃO E ALDAIR DE JESUS MARTINS FONSECA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: Não há.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação muito lenta, tendo sido proferido despacho em 10/09/2010, determinando a intimação do responsável legal



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

da empresa OI, que somente foi enviado em fevereiro de 2011, estando os autos conclusos desde 03/09/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. À juíza para que dê prosseguimento ao feito.

9.1.7

PROCESSO: 5500-55.2004.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X JOEL SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação lenta, verificando-se que em 10/09/2012 foi proferido despacho, nomeando defensor público para promover a defesa do acusado, que foi apresentada em 18/09/2012, estando os autos conclusos desde 21/09/2012, todavia, por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. À juíza para que dê prosseguimento ao feito.

9.1.8

PROCESSO: 5567-20.2004.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/09/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X LUIS CLAUDIO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/09/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Desde a alteração da numeração da unidade de 6ª para a 5ª Vara Criminal da capital, verifica-se que o processo seguiu tramitação regular, já tendo sido oferecidas alegações finais por ambas as partes, estando os autos conclusos desde 15/10/2012, todavia, por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.9

PROCESSO: 7656-16.2004.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 9ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 19/01/2012, determinando a consulta ao sítio do TER, solicitando informações do atual endereço do acusado, e a renovação do mandado de prisão; após, somente em outubro houve nova movimentação, quando foi feita conclusão dos autos à juíza pelo novo secretário judicial da unidade em 24/10/2012; verifica-se, por fim, que em apenso tramita incidente de insanidade mental da vítima, que se encontra concluso desde 21/10/2010.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; quanto aos autos de insanidade mental em apenso, fazer imediata conclusão à juíza para deliberação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.10

PROCESSO: 1174/2003 (11938/2003)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/09/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X MARCELO HENRIQUE MÁXIMO BARBOSA E RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Desde a alteração da numeração da unidade de 6ª para a 5ª Vara Criminal da capital, verifica-se que foi proferido despacho em 13/03/2012, determinando a expedição de ofício à Secretaria da Administração Penitenciária, para que informe se os condenados encontram-se presos; ofícios expedidos e recebidos em 28/03/2012, todavia, não consta resposta aos mesmos; observa-se, por fim, que o processo conta com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.11

PROCESSO: 16545-90.2003.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X NATALINO ALVES SARAIVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 24/01/2012,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

determinando a intimação de Eliene Medeiros, não havendo comprovação do seu cumprimento; após, somente em outubro houve nova movimentação, quando foi expedido ofício pelo novo secretário judicial da unidade em 11/10/2012, solicitando a devolução do mandado devidamente cumprido.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.12

PROCESSO: 2154/2005 (19221/2004)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2004
NATUREZA DA AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL
PARTES: DEPOL X EMPREGADOS DO LABORATÓRIO SALOMÃO FIQUENE LTDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/05/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inquérito policial com decisão de arquivamento proferida em 25/05/2012, tendo sido, por fim, certificado 08/10/2012 que não foi possível a intimação de Levi Alves da Silva.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão à juíza para deliberação.

9.1.13

PROCESSO: 3150-94.2004.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, MARLON SOARES DE SOUSA FIGUEIREDO, ARNALDO DE JESUS SANTOS DE ALMEIDA E ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital, todavia, sem certificação, razão pela qual não é possível precisar essa data; audiência de instrução realizada em 27/08/2012 e 18/10/2012; defesa preliminar apresentada pelos acusados Antonio Marcos e Marlon Soares; o processo encontra-se aguardando a realização da próxima audiência designada.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.14

PROCESSO: 20902-16.2003.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X JOSIMAR DA SILVA, NILTON CESAR PINTO SOARES E JOSÉ ARNALDO COELHO SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/01/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; em 20/01/2012 foi proferido despacho, determinando o imediato cumprimento da sentença em relação ao único sentenciado, José Arnaldo; não tendo sido localizado para intimação o condenado, em 13/10/2012 foi certificado a expedição de intimação por edital pelo prazo de 90 dias, todavia, não se verifica cópia desse documento; por fim, observa-se que o processo conta com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para juntar aos autos cópia do edital de intimação do condenado; observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.15

PROCESSO: 18923-87.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X VALDEMAR SOUSA E SILVA E SURAMA COSTA DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 25/01/2012, determinando a citação do acusado Valdemar através de carta precatória, o que somente foi dado cumprimento pelo atual secretário judicial da unidade em setembro de 2012.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.16

PROCESSO: 18125-58.2003.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X RAIMUNDO MÁRIO DOS ANJOS AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 25/01/2012, deferindo o requerimento de fl. 231, para que a secretaria certificasse acerca da citação por edital do acusado, o que foi cumprido em 30/03/2012; após, em 27/04/2012 foi proferido novo despacho, determinando a intimação do acusado por edital, que foi publicado em 12/09/2012, tendo sido certificado o transcurso do prazo sem oferecimento de resposta; verifica-se, por fim, que o processo conta com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.17

PROCESSO: 13555-97.2001.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X RUD-NEY DA COSTA MENDES E GENILSON SOUSA PINTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 30/01/2012, determinando a expedição de novo mandado de intimação dos sentenciados; em 11/10/2012 foi certificado pelo novo secretário judicial da unidade que não foi recolhido o mandado de intimação do acusado Genilson, razão pela qual expediu ofício à Central de Mandados.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.18

PROCESSO: 010778/2000
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/2000
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X KLEIA FONTOURA DA CRUZ, MÔNICA DO SOCORRO SOUSA SANTOS, ANDREA CATARINA BLASBERG CARVALHO DA SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/08/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo redistribuído da 1ª para a 5ª Vara Criminal da capital em janeiro de 2012; conclusos, foi proferido despacho em 23/02/2012, designando data para audiência, que se realizou em 26/07/2012 e em 31/08/2012, ocasião em que foi designada a data de 20/11/2012.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.1.19

PROCESSO: 3121-49.2001.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/03/2001
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171 do CP)
PARTES: M.P.E. X EDUARDO MARCELO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; denúncia recebida em 09/04/2001; face a não localização do acusado para ser citado pessoalmente, foi realizada a citação por edital, mantendo-se também inerte o acusado, sendo, portanto, aplicado o art. 366 do CPP em 15/01/2003; processo paralisado de 2003 a 2009; em agosto de 2009 foi determinado nova citação do acusado para responder a acusação nos termos dos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

arts. 396 e 396-A do CPP; não localizado o acusado para ser citado, novamente foi realizada citação por edital, mantendo-se inerte, o processo foi suspenso pelo art. 366 do CPP, em 27/01/2010; termo de conclusão na última folha irregular, sem constar o nome da juíza; processo entregue ao advogado do acusado em 22/06/2011, sendo devolvido somente no dia 31/10/2012; processo concluso em 31/10/2012; processo com numeração errada desde a folha 114.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG; renumerar os autos a partir da fl. 114; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; quanto à demora da devolução dos autos pelo advogado, deverá observar a possibilidade de cobrá-lo, conforme o disposto no Provimento nº 01/2007, art. 3º, XXI; deverá manter total controle sobre o cumprimento do prazo de carga de autos aos advogados e membros do Ministério Público, de acordo com o art. 132 do Código de Normas da CGJ/MA. À juíza para deliberar.

9.1.20

PROCESSO: 9792-88.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/08/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I e II do CP)

PARTES: M.P.E. X ARÃO SOUSA E JOSÉ CARLOS DUARTE PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo oriundo da 9ª vara criminal, recebido nesta unidade em 16/01/2012; despachado em 15/02/2012 para renovação do mandado de prisão em face do segundo acusado e pesquisa no SIEL; providências cumpridas pela secretaria judicial; resposta do secretário adjunto de Estabelecimentos Penais de fl. 329; processo com mais de 200 folhas num único volume; processo concluso em 19/10/2012, com termo de conclusão irregular, sem constar o nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. À juíza para deliberar.

9.1.21

PROCESSO: 13360-15.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I e II do CP)

PARTES: M.P.E. X SILVIO MENDES GOMES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/03/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Redistribuído a esta unidade em 05/03/2012, pois originário da 1ª vara criminal; despachado em 08/03/2012 consoante acórdão proferido pelo TJMA, determinando abaixo dos autos para os ofendidos ser intimados da sentença de primeiro grau; processo concluso em 15/10/2012, com certidão da secretaria judicial acerca da não devolução de carta precatória de intimação; processo com mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos. À juíza para deliberar.

9.1.22

PROCESSO: 2856-47.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/03/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, §4º, II e IV do CP)

PARTES: M.P.E. CREMILDA CONSTANTINO FERREIRA, GRACIONETH GASPAR SOARES, MARIA DE JESUS SILVA MACIEL, NADIA CRISTINA BARBOSA SOUZA E NORMA CRISTINA BARBOSA SOUZA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular contendo a identificação da antiga vara na qual tramitava o processo; recebido por esta unidade em 25/06/2012, pois originário da 3ª vara do Tribunal do Júri e concluso à juíza na mesma data; despachado em 03/08/2012 determinando a intimação da segunda acusada para apresentar alegações finais, as quais foram apresentadas pelo defensor público em 24/10/2012; processo concluso em 24/10/2012, com termo de conclusão irregular, sem constar o nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. À juíza para deliberar.

9.1.23

PROCESSO: 790-55.2005.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/09/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 302, parágrafo único, III e Art. 303, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro)

PARTES: M.P.E. X JOAQUIM DOS SANTOS MOREIRA EWERTON

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Redistribuído a esta unidade em 16/01/2012, pois originário da 1ª vara criminal; processo sentenciado pelo juízo da 1ª vara criminal



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

julgando procedente a denúncia, sendo a penalidade substituída por duas restritivas de direito; processo com apelação e contrarrazões, aguardando-se a intimação da vítima da sentença; determinada a intimação, foi expedido edital de intimação com prazo de 30 dias em 15/10/2012; certidão de fl. 281-v irregular, sem constar a assinatura do servidor; processo com mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar o cumprimento dos despachos em desacordo com o determinado pela juíza, como observado nos autos no despacho de fl. 281, em que a juíza não determinou a intimação da vítima por edital; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos.

9.1.24

PROCESSO: 13236/2004
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/07/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §3º do CP)
PARTES: M.P.E X EDELSON RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; processo sentenciado em 13/05/2009; redistribuído a esta unidade em 17/01/2012; processo concluso na mesma data e despachado pela juíza em 18/01/2012 determinando-se o contato com a central de mandados para a devolução do mandado de intimação do réu; consta à fl. 210 notícia acerca do falecimento do acusado; certificado pelo secretário judicial que antes de fazer os autos conclusos, providenciará a busca da certidão de registro de óbito do acusado nas serventias extrajudiciais de São Luís.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos. Ao secretário judicial para evitar a prática de atos com conteúdo decisório, conforme observado à fl. 212; fazer os autos conclusos à juíza para tomar conhecimento da notícia de fl. 210 e assim deliberar.

9.1.25

PROCESSO: 14637-85.2003.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, II E IV da Lei nº 9503/97)
PARTES: M.P.E. X JOSÉ RIBAMAR CÂMARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Redistribuído a esta unidade em 13/01/2012 pois originário da 1ª vara criminal; processo sentenciado em 17/03/2010, pelo juízo da 1ª



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

vara criminal, tendo o réu interposto embargos de declaração e a juíza proferido decisão de extinção da punibilidade face a ocorrência da prescrição; o MP interpôs recurso em sentido estrito e o réu contrarrazões; processo concluso em 24/10/2012; processo com mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos. À juíza para deliberar.

9.1.26

PROCESSO: 15552-18.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II do CP)

PARTES: M.P.E. X CARLOS GAMA REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Redistribuído a esta unidade em 17/01/2012; despachado no dia 30/01/2012 determinando-se a citação do acusado via carta precatória; carta precatória devolvida sendo juntada por inteira nos autos, nela consta a informação acerca da não realização da citação do acusado; vista ao MP, requereu a citação do acusado por edital; certidão de fl. 93-v irregular, sem a assinatura do servidor; folhas sem rubricas; edital de citação expedido sem que fosse certificada sua publicação.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais, como forma de evitar volume de folhas desnecessariamente; para rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; certificar a data da publicação do edital de citação de fl. 94.

9.1.27

PROCESSO: 5491-59.2005.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/05/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II CC ART. 70, ambos do CP)

PARTES: M.P.E. X JOÃO BATISTA REIS LIMA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; processo com tramitação suspensa devido a instauração de incidente de insanidade mental em fevereiro de 2011; nos autos do incidente não consta até a presente data a realização do exame pericial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer os autos conclusos à juíza verificar a possibilidade de ser designada nova data para a realização do exame pericial do acusado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.28

PROCESSO: 15391-42.2000.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/12/2000
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II CC ART. 288, parágrafo único, ambos do CP)
PARTES: MP.E. X RODRIGO LOPES DE SANTANA, JOSÉ LUÍS BORÉ E WELLINGTON NUNES COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Encaminhado à redistribuição em dezembro de 2011; certificado o recebimento por esta unidade em janeiro de 2012; processo sentenciado pela 9ª vara criminal, já certificado nos autos o trânsito em julgado da sentença para o MP e acusados; mandado de prisão encaminhado à Polinter; processo com mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; fazer os autos conclusos à juíza a fim de que verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

9.1.29

PROCESSO: 492-05.2001.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/05/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II do CP)
PARTES: M.P.E. X MÁRCIO MELO DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Encaminhado à redistribuição em dezembro de 2011; certificado o recebimento por esta unidade em janeiro de 2012; despachado em 16/01/2012 sendo determinado a localização do acusado junto ao TRE, renovação de mandado de prisão e vista ao MP; processo suspenso na forma do art. 366 do CPP em 31/08/2004; certidão de fl. 107-v irregular, sem a assinatura do servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o item "c" do despacho de fl. 105.

9.1.30

PROCESSO: 7796/2003
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/06/2003 (12/01/2012)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 213, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X BENÍCIO ARAÚJO MONTEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2012 (fl. 123).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificado que foi instaurado desde 2004 incidente de insanidade mental desde 2004 e que em julho deste ano foi apresentado laudo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

médico psiquiátrico, razão pela qual em outubro deste ano foi designada audiência uma, nos moldes do artigo 400 do CPP; além disso, constatado que a capa dos autos não possui a numeração única, que há inteiro teor de carta precatória acostado aos autos, que o termo de conclusão não possui o nome do magistrado e que não há qualquer certidão nos autos acerca do recebimento do feito na unidade.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir despacho de fl. 123; quando do recebimento de processo de outra unidade, providenciar certificar o fato nos autos e o termo de recebimento.

9.1.31

PROCESSO: 3875/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/03/2003 (27/12/2011)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JUCIVALDO FREITAS SILVA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/09/2012 (fl. 241).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente observado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume; além disso, constatado que o processo encontra-se em fase de alegações finais, sendo que o advogado de um dos acusados não a apresentou, razão pela qual a magistrada titular da unidade determinou a intimação do acusado para constituir novo advogado; em seguida, o acusado supracitado compareceu em juízo para informar que o advogado constituído nos autos continua a frente de sua defesa e que este irá comparecer em juízo para adotar as providências que o caso requer; ademais, verificado que o ato constante à fl. 241 trata apenas de certidão e não desta e de termo de conclusão; por fim, identificado que a capa dos autos não possui a numeração única e que não há qualquer certidão nos autos acerca do recebimento do feito na unidade.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para retificar a certidão de fl. 241, fazendo constar apenas como certidão e não como esta e termo de conclusão.

9.1.32

PROCESSO: 16258/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/09/2002 (11/01/2012)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (129, § 2º, IV, C/C ART. 29, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA E
OUTROS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/01/2012 (fl. 208).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente observado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume; após, constatado que o processo foi sentenciado em março de 2011, extinguindo a punibilidade dos acusados; em seguida, em 24/10/2012, por ter sido constatado que a vítima não foi intimada da sentença, foi expedido mandado de intimação; por fim, identificado que a capa dos autos não possui a numeração única e que não há qualquer certidão nos autos acerca do recebimento do feito na unidade.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; quando do recebimento de processo de outra unidade, providenciar certificar o fato nos autos e o termo de recebimento.

9.1.33

**PROCESSO: 3844/2003
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2003 (11/01/2012)
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, PARAGRAFO ÚNICO, IV, LEI
9503/97)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO BATISTA RAMOS NOVAIS**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2012 (fl. 2010).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente observado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume; após, constatado que o feito encontra-se suspenso, bem como o curso da prescrição, em razão da não localização do acusado; por fim, identificado que a capa dos autos não possui a numeração única, que a última folha não está numerada e nem rubricada e que não há qualquer certidão nos autos acerca do recebimento do feito na unidade.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; quando do recebimento de processo de outra unidade, providenciar certificar o fato nos autos e o termo de recebimento.

9.1.34



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROCESSO: 4977/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/04/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENA (ART. 155, § 4º, IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS VALE E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/08/2012 (fl. 145).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificado nos autos que apenas um dos acusados apresentou defesa prévia, sendo que há notícia nos autos que este faleceu; em relação ao outro acusado, sequer foi possível realizar a sua citação e, por este motivo, a magistrada titular da unidade, deferindo o pleito ministerial, determinou a expedição de ofício a operadoras de telefonia celular e a Receita Federal e, além disso, a expedição de ofício à serventia extrajudicial do 2º ofício de Itaperucu Mirim, solicitando a certidão de óbito do acusado Washington Silva Leite; após, verificado que o acusado compareceu em juízo em 25/10/2012, oportunidade em que foi citado; por fim, verificado que há termos de conclusão nos autos sem identificação do nome da magistrada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; quando do recebimento de processo de outra unidade, providenciar certificar o fato nos autos e o termo de recebimento; para fazer os autos conclusos, a fim de que a magistrada verifique a necessidade de reiterar o ofício nº 1158/2012 – 5ª Sec. Crim., devido a ausência de resposta da serventia extrajudicial supracitada.

9.1.35

PROCESSO: 8151/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/05/2002 (12/01/2012)

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X PAULO ROBERTO MORAIS CORREIA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/01/2012 (fls. 158/160, decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificado que a denúncia foi recebida em maio de 2002 e que o réu não foi encontrado para ser citado, razão pela qual foi determinada a citação por edital, contudo, não houve apresentação de defesa nos autos; por tal motivo, em 2002, foi determinada a suspensão do feito e do curso do prazo prescricional, porém, embora suspenso, foi determinada a produção de prova antecipada; em seguida, após tentativas de localizar o acusado sem sucesso, foi decretada, em janeiro de 2012, a prisão preventiva do acusado, sendo expedido mandado de prisão em fevereiro deste ano; por fim, constatado que o feito foi concluso em 24/10/2012 e que não há qualquer certidão nos autos acerca do recebimento do feito na unidade.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; quando do recebimento de processo de outra unidade, providenciar certificar o fato nos autos e o termo de recebimento. À magistrada para que verifique a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.36

PROCESSO: 5178-98.2005.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 297, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO LAZARO FERREIRA DE MOURA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2010 (fl. 186, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação excessivamente lenta, especialmente porque paralisado desde o ano de 2010, quando foi despachado em correição; além disso, verifica-se que foi expedido ofício ao Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal do Ceará, mas a até a presente data não houve resposta; por fim, verificado que o feito foi concluso em 20/10/2012, sem que conste o nome do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação. À juíza para dar prosseguimento o feito com a máxima urgência.

9.1.37

PROCESSO: 2155/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/01/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCELO SOARES SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/04/2011 (fl. 206).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente observado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume; após, constatado que desde de junho de 2010 foi proferida sentença condenatória nos autos, sendo certificado o trânsito em julgado em abril de 2011; após, em abril de 2011, foi determinado pela magistrada a expedição de mandado de prisão em face do condenado e o seu envio à POLINTER; em seguida, verificado que foi certificado pela secretaria a ausência de resposta ao cumprimento do mandado de prisão, oportunidade em que os autos foram conclusos (24/10/2012), sem identificação do nome da magistrada.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao juiz para deliberar, inclusive para que verifique a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ).

9.1.38

PROCESSO: 3733-84.2001.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/2001
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. Art. 155, §4º, inc. I, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LUIZ CARLOS TRINDADE MUNIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 27/04/2001; réu ainda não citado; determinada a suspensão do processo e do prazo prescricional (art. 366, CPP) em 17/10/2001 (fl. 44); redistribuído em 11/01/2012 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; verifica-se a juntada de carta precatória por inteiro nos autos; último despacho em 01/02/2012; processo concluso em 24/10/2012; termo de conclusão irregular.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como sobre a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ). À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais, como forma de evitar volume de folhas desnecessariamente.

9.1.39

PROCESSO: 9651/2001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/2012



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, inc. I CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RONALD MORAES CARDOSO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere à numeração única; denúncia recebida em 22/08/2001; processo suspenso em 23/09/2002 em relação ao acusado Roberval da Conceição Pinheiro (fls. 112/113); autos desmembrados em relação ao réu Joberth Nascimento Pereira (fl. 281); sentença em 16/10/2009 (fls. 293/308) julgando procedente o pedido formulado na denúncia em relação ao réu Jeovan Santos Lisboa; advogado dativo do sentenciado intimado apenas em 04/10/2011; apelação em 07/11/2011; processo redistribuído em 14/01/2012 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; decisão de fls. 329/330 ainda não cumprida integralmente posto que ausente a certidão acerca do cumprimento da suspensão condicional do processo; certidão de fl. 344-verso sem assinatura; certidão de fl. 347 acerca da expedição de novo ofício sem a juntada de cópia nos autos; termos de conclusão irregulares.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar sobre o cumprimento da suspensão condicional do processo, conforme determinado pela decisão de fls. 329/330; juntar nos autos cópia do ofício expedido (fl. 347) e certificar sobre a data da sua efetiva remessa, nos termos do art. 118, parágrafo único do Código de Normas; deverá ser mais diligente quanto ao cumprimento das decisões judiciais, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.40

PROCESSO: 2193/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/01/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, INC. I DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MANACÉS MARTAN VIANA RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere à numeração única; denúncia recebida em 14/02/2005; processo com tramitação excessivamente lenta; autos permaneceram em poder do advogado pelo período de 03(três) anos sem que fosse feito a efetiva cobrança pela secretaria; mais uma vez os autos permaneceram por 40 (quarenta) dias em poder de outro advogado, o que impediu a realização de diligências para a realização de audiência designada; expedida carta precatória á comarca de Açailândia em 15/10/2012; certidão de fl.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

141-verso sem assinatura; termo de conclusão de fl. 138 irregular; última folha do processo sem numeração;

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos á magistrada para que verifique a necessidade de oficial a OAB/MA para que tome providências em relação aos advogados que estão retendo os autos em seu poder por longos períodos; acompanhar o cumprimento da carta precatória expedida; deverá, ainda, ser mais diligente quanto ao acompanhamento dos processos em carga com o advogado, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo, devendo, para tanto, utilizar-se de ato ordinatório conforme previsto no Provimento nº 01/2007-CGJ; para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.41

PROCESSO: 16250/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. 157, § 2º, inc. I e II do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X EDILSON DA SILVA ROCHA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/06/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 29/09/2004; processo com mais de 200 (duzentas) folhas em um único volume; processo redistribuído em janeiro de 2012 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; certidão de fl. 304-verso sem assinatura; mandados de intimação cumpridos pelos oficiais de justiça e ofícios colacionados aos autos (fls. 306/317) sem os respectivos termos de juntada; aguardando a realização de audiência designada para o dia 21/11/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para acompanhar o cumprimento dos mandados de intimação para a audiência designada; para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; evitar colacionar aos autos mandados de intimação devolvidos pelos oficiais e ofícios entregues ao destinatários sem o respectivo termo de juntada; deverá, ainda, observar que todos as certidões e termos de juntada deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.42

PROCESSO: 12922/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, INC. IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RENÊ PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 30/08/2004; processo suspenso nos termos do art. 366 do CPP em 17/06/2005; réu citado em 16/08/2012 (fl. 69); certidão de fl. 66-verso sem assinatura; termo de conclusão irregular; audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04/12/2012 (fl. 77).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir imediatamente o despacho de fls. 77; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá, ainda, observar que todos as certidões e termos de juntada deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.43

PROCESSO: 17511/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/10/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, § 3º c/c art. 171, § 2º, inc. I do CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO LINDOSO PINTO FILHO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 14/02/2005; prisão preventiva decretada e processo suspenso nos termos do art. 366 do CPP em 04/12/2009 (fls. 172/174); termo de conclusão de 24/10/2012 sem assinatura e sem numeração na folha.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para verificar a necessidade de renovar ofício ao delegado e, não tendo sido cumprido o mandado, verificar também a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como sobre a possibilidade de determinar o cadastro do mandado de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão (Resolução nº 137/2011-CNJ). À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.44

PROCESSO: 7928-73.2005.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/05/2005
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, inc. IV DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X DINO CÉSAR DA SILVA BARROS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/01/2012

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 31/05/2005; sentença condenatória em 15/10/2007 (fls. 138/143), confirmada pelo acórdão de fls. 200/2005; processo redistribuído em 29 de dezembro de 2011 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; despacho determinado a expedição de ofício à VEP solicitando informações sobre a carta de sentença; secretário judicial ofício em 22/10/2012; certidão de fl.231-verso sem assinatura.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para acompanhar o prazo para resposta do ofício de fl. 232, dando integral cumprimento a decisão de fl. 226; para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá, ainda, observar que todos as certidões e termos de juntada deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.1.45

PROCESSO: 9842/2005
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/06/2005
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, INC. II c/c art. 73 e art. 14, inc. II do CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CONRADO DE JESUS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/11/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 23/08/2005; processo com tramitação excessivamente lenta; autos permaneceram em poder do advogado pelo período de 03(três) anos sem que fosse feito a efetiva cobrança pela secretaria; termo de conclusão de fl. 139 irregular; autos conclusos em 23/10/2010.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para que verifique a necessidade de determinar a redistribuição do processo por tratar-se de acusado denunciado como incurso nas



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

penas relativas a crime contra a vida, atendendo, assim, o que determina a Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; verifique, também, a necessidade de oficiar a OAB/MA para que tome providências em relação ao advogado que reteve os autos em seu poder por longo período. À secretaria judicial deverá ser mais diligente quanto ao acompanhamento dos processos em carga com o advogado, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo, devendo, para tanto, utilizar-se de ato ordinatório conforme previsto no Provimento nº 01/2007-CGJ; para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.46

PROCESSO: 11873/2005

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CAPUT C/C ART. 71 DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X GUILHERME TUDE COELHO NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/02/2010; processo com mais de 200 (duzentas) folhas em um único volume; audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 22/11/2012; mandados e ofícios expedidos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para acompanhar o cumprimento dos mandados de intimação para a audiência designada; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.47

PROCESSO: 13696/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 157, §2º, INCS. I E II DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSÉ AMÉRICO MATOS FURTADO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/12/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença condenatória (fls. 223/228-verso) em 25/11/2008; acórdão de 03/12/2012 dando parcial provimento à apelação dos sentenciados (fls.318/328); processo com mais de 200 (duzentas) folhas em um único volume; termo de conclusão irregular; autos conclusos em 30/10/2012.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para deliberar. À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; observar, ainda, que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.1.48

PROCESSO: 15906/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 129, §2º, INCS. IV DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO BATISTA SANTOS BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única; denúncia recebida em 29/10/2001; processo suspenso em 05/11/2002 (fls. 99/100); processo redistribuído em 12/01/2012 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; despacho de fls. 160 determinando realização de diligências; certidão de 24/10/2012, dando conta da reiteração de ofícios, sem assinatura, sem numeração, e sem a julgada das cópias dos respectivos ofícios.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para acompanhar a resposta dos ofícios expedidos e, após, com ou sem resposta, fazer os autos conclusos; para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; observar que todos as certidões deverão ser e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato; juntar nos autos cópia dos ofício expedidos em 24/10/2012 e certificar sobre a data da sua efetiva remessa, nos termos do art. 118, parágrafo único do Código de Normas; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.49

PROCESSO: 7743-45.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 159, CAPUT DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NOGUEIRA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 12/07/1999; instrução processual encerrada; processo redistribuído em 12 de janeiro de 2012 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº 29/2011; despacho determinado expedição de ofício à VEP solicitando informações sobre a carta de sentença;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ausência de respostas dos ofícios; termo de conclusão de 24/10/2012 sem assinatura e sem numeração na folha.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para deliberar acerca do informado na certidão de 24/10/2012. À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, bem como serem assinados pelo servidor responsável pelo ato, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá, ainda, numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.50

PROCESSO: 11604-68.2001.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/2001
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CAPUT CC ART. 69, ambos do CP)
PARTES: M.P.E. X JOSÉ DE RIBAMAR CHAGAS BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; redistribuído a esta unidade em 20/01/2012, pois originário da 9ª vara criminal, sendo despachado em 01/02/2012 com a determinação de aguardar na secretaria judicial a localização do acusado; suspenso na forma do art. 366 do CPP; processo concluso em 24/10/2012, com termo de conclusão irregular, sem constar o nome da juíza; processo com mais de 200 folhas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos. À juíza para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 38742-24.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/10/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X JOHNATAN DINIZ MARTINS E JOSIAS TRINDADE DAMASCENO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2012 (decisão).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 22/10/2012, tendo sido expedidos os respectivos mandados.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar a entrega dos mandados ao meirinho para cumprimento.

9.2.2

PROCESSO: 20365-05.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X DENIS BARROS COSTA LEITE E DEIDSON RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/10/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/08/2012, tendo o acusado sido os acusados citados pessoalmente; resposta à acusação oferecida pelos acusados em 01/10/2012, sendo dado vista ao MP, por ato ordinatório, em 04/10/2012, tendo o órgão ministerial se manifestado em 05/10/2012 pelo indeferimento do pedido de relaxamento de prisão; autos conclusos por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza, foi proferida decisão em 10/10/2012, acolhendo a manifestação ministerial; observa-se, por fim, em apenso auto de prisão em flagrante, já devidamente homologado, e pedido de liberdade provisória, já contendo decisão.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; expedir mandado de intimação dos acusados da decisão de indeferimento do relaxamento de prisão; arquivar os autos em apenso, certificando nos autos principais.

9.2.3

PROCESSO: 38664-30.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X FERNANDO NASCIMENTO PEIXOTO E RODRIGO DOS SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/10/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 15/10/2012, estando os autos no aguardo do cumprimento dos mandados de citação; observa-se, por fim, em apenso auto de prisão em flagrante, já devidamente homologado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para arquivar os autos em apenso, certificando nos autos principais.

9.2.4

PROCESSO: 29520-32.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X IVANILSON MENDONÇA DUARTE E ISRAEL DUARTE SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/10/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 23/08/2012, tendo os acusados sido citados pessoalmente; ambos os acusados apresentaram suas defesas prévias; audiência de instrução e julgamento realizada em 15/10/2012, estando presentes ambos os réus, sendo designada nova data para realização de audiência e determinando a intimação de testemunhas e expedição de ofícios.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento às diligências determinadas em audiência.

9.2.5

PROCESSO: 22282-59.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X DARLAN REIS LEAL

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 20/06/2012, tendo o acusado sido citado pessoalmente; resposta à acusação apresentada em 26/07/2012; autos conclusos por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza, foi proferido despacho, designando data para realização de audiência, que se realizou em 25/10/2012, não estando presente o réu, ocasião em que foi designada nova data para realização de audiência, tendo sido expedido os respectivos mandados intimatórios.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.6

PROCESSO: 33380-41.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X KAEME SEREJO FRANÇA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 05/09/2012, tendo o acusado sido citado pessoalmente, e apresentado defesa prévia por defensor dativo; autos conclusos em 15/10/2012 por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza, foi proferido despacho no dia seguinte, designando data para realização de audiência.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; dar cumprimento ao último despacho.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.7

PROCESSO: 10004-26.8.10. 0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X FÁBIO ADRIANO ROMEU MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/04/2012, tendo o acusado sido citado pessoalmente; defesa prévia apresentada por defensor dativo, em 18/04/2012; autos conclusos em 24/04/2012 por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza, que despachou em 04/05/2012, designando data para audiência, que se realizou em 07/08/2012, ocasião em que o processo teve seu curso suspenso em virtude da instauração de incidente de insanidade mental; observa-se a juntada de carta precatória por inteiro nos autos; no tocante aos autos do incidente, verifica-se estar em ordem aguardando cumprimento pelo meirinho de mandado de intimação do acusado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.8

PROCESSO: 22855-97.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: MP X EUDER ALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 25/07/2012, tendo o acusado sido citado pessoalmente; defesa prévia apresentada pelo defensor dativo e juntada em 12/09/2012; audiência designada e mandados intimatórios expedidos, aguardando cumprimento; em apenso, observa-se auto de relaxamento de prisão tramitando com lentidão, tendo sido, por fim, proferido despacho em 28/06/2012, determinando vista ao MP, ainda pendente de cumprimento; observa-se, ainda, que os termos de conclusão não fazem menção ao nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; dar cumprimento ao último despacho proferido nos autos em apenso; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.9

PROCESSO: 21693-38.2010.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2010



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X MISAEL MENDES PEREIRA E HILGO VALÉRIO ARAÚJO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/08/2010, tendo os acusados sido citados pessoalmente; defesa preliminar de ambos os réus apresentada em 07/10/2010; audiência realizada em 04/11/2010, estando presentes os acusados; alegações finais pelo MP em 11/10/2012, estando o processo no aguardo do cumprimento de mandado de intimação dos advogados dos acusados para apresentação de alegações finais; verifica-se, ainda, mais de 200 folhas em único volume, principalmente em razão dos pedidos de relaxamento de prisão terem tramitado como se fossem autos principais; termo de conclusão sem menção ao nome da juíza; observa-se, por fim, em apenso auto de prisão em flagrante, já devidamente homologado.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que os pedidos de relaxamento de prisão devem tramitar em autos apartados, em anexo ao processo principal; observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; certificar a entrega do último mandado ao meirinho para cumprimento; arquivar os autos de prisão em flagrante em apenso.

9.2.10

PROCESSO: 14536/2005 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X LUCAS EDUARDO SILVEIRA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 07/04/2010, tendo o acusado sido citado pessoalmente, e sua defesa preliminar apresentada por defensor público; processo aguardando a realização de audiência já designada; intimações efetuadas; em apenso, observam-se autos de relaxamento de prisão, o qual, por ato ordinatório, foi dado vista ao MP.

RECOMENDAÇÃO: Não há.

9.2.11

PROCESSO: 62805-50.2011.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MP X JOSÉ ORLANDO MAIA AMORIM, RICARDO BRUNO DA SILVA NEVES, DAVID SANTOS SILVA E RONALDO MAIA AMORIM

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/10/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 03/10/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença.

9.2.12

PROCESSO: 4488-30.2009.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X SUELSON BANDEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/02/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 13/08/2009; apelação interposta em 28/08/2009 e julgada em 20/06/2011; baixados os autos, foi proferido despacho em 17/02/2012, determinando a expedição de mandado de prisão.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral ao despacho de fl. 154, expedindo-se carta de execução de sentença; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.2.13

PROCESSO: 30360-42.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X EDUARDO CÉZAR VIEGAS CUNHA E MANOEL DA VERA CRUZ PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 31/08/2012, tendo o acusado sido citado pessoalmente; em 18/10/2012, foi proferido despacho nomeando defensor público para promover a defesa dos réus;

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar vista dos autos ao defensor público.

9.2.14

PROCESSO: 57980-63.2011.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/12/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/08/2012; embargos de declaração opostos julgados em 28/09/2012; apelação interposta em 09/10/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar vista dos autos ao MP para oferecimento de contrarrazões.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.15

PROCESSO: 8280-84.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X WALLACE JOSÉ PADILHA MOREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença.

9.2.16

PROCESSO: 21634-79.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X MAXSUEL MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/10/2012 (sentença em audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença.

9.2.17

PROCESSO: 10495-33.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/03/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X JEFFERSON VITOR OLIVEIRA PACHECO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/09/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença.

9.2.18

PROCESSO: 16140-73.2011.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/05/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X RONYGLEIDSON RODRIGUES PINHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença.

9.2.19

PROCESSO: 45511-11.2010.8.10.0001 (RÉU PRESO)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/12/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X BRUNO SOUSA REIS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 04/05/2012; embargos de declaração opostos e julgados em 27/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar cumprimento integral à decisão e à sentença.

9.2.20

PROCESSO: 15981-96.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL

PARTES: MP X CÉSAR ROBERTO PEREIRA FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/08/2012 (decisão).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 06/08/2012; citação realizada; autos conclusos desde 19/10/2012, todavia, por termo de conclusão sem menção ao nome da juíza.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.21

PROCESSO: 23883-03.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II CC ART. 70, ambos do CP)

PARTES: M.P.E. X JULLE LAYSSON SANTOS BRITO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/08/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; certidão de fl. 54-v irregular, sem assinatura de servidor; acusado citado pessoalmente em 13/09/2012, não apresentou defesa escrita, sendo nomeado defensor público para tal ato; defesa escrita apresentada em 08/10/2012; designada audiência para o dia 13/03/2013; termo de conclusão de fl. 65 irregular, sem o nome da juíza; folha 66 sem rubrica; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir termos do despacho de fl. 66; rubricar fl.66.

9.2.22

PROCESSO: 13135-09.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 163, parágrafo único, III do CP)

PARTES: M.P.E. X MATEUS MARQUES DOS SANTOS



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ato ordinatório de vista ao MP quando do recebimento do IP; denúncia recebida em 05/09/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; acusado citado pessoalmente em 24/09/2012, não apresentou defesa escrita, sendo nomeado defensor público para tal ato; defesa escrita apresentada em 15/10/2012; designada audiência para o dia 18/03/2013; termo de conclusão de fl. 66 irregular, sem o nome da juíza; folha 67 sem rubrica; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir termos do despacho de fl. 67; rubricar fl.67; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (liberdade provisória e auto de prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

9.2.23

PROCESSO: 35979-50.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/09/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL ART. 12 da Lei nº 10.826/2003)

PARTES: M.P.E. X MADSON EDUARDO CRUZ SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/09/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; acusado citado pessoalmente em 24/09/2012, não apresentou defesa escrita, sendo nomeado defensor público para tal ato; defesa escrita apresentada em 10/10/2012; laudo de arma de fogo juntado aos autos; designada audiência para o dia 14/03/2013; termo de conclusão de fl. 149 irregular, sem o nome da juíza; folhas 150 e seguintes sem rubrica; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir termos do despacho de fl. 150; rubricar fls. 150 e segs.

9.2.24

PROCESSO: 28422-12.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I do CP)

PARTES: M.P.E. X FRANCINALDO RIBEIRO DA LUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Ato ordinatório de vista ao MP do IP; denúncia recebida em 07/08/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; acusado citado pessoalmente em 21/08/2012, não apresentou defesa escrita,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sendo nomeado defensor público para tal ato; defesa escrita apresentada em 10/10/2012; designada audiência para o dia 14/03/2013; termo de conclusão de fl. 58 irregular, sem o nome da juíza; folhas 59 e seguintes sem rubrica; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir termos do despacho de fl. 59; rubricar fls. 59 e ss; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (auto de prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

9.2.25

PROCESSO: 12103-66.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II do CP)
PARTES: M.P.E. X LEONILSON DE SOUSA GOULART E CLEVESON JORBERT MOTA LEITE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 04/06/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; certidão de fl. 54-v irregular, sem assinatura do servidor; acusado citado pessoalmente em 03/07/2012, não apresentou defesa escrita, sendo nomeado defensor público para tal ato; defesa escrita apresentada em 03/10/2012; designada audiência para o dia 05/03/2013; termo de conclusão de fl. 67 irregular, sem o nome da juíza; folhas 68 sem rubrica; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir termos do despacho de fl. 59; rubricar fls. 59 e segs; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (auto de prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

9.2.26

PROCESSO: 10470-20.20120.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 168 do CP)
PARTES: M.P.E. X EUCILÉIA DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/04/2012, sendo determinada a citação da acusada na forma do art. 396 do CPP; acusada citada através de carta precatória encaminhada ao juízo da Comarca de Itaboraí/RJ, em 03/07/2012; carta precatória juntada por inteira nos autos; não apresentou defesa escrita, sendo



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

nomeado defensor público para tal ato em 28/09/2012; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para encaminhar os autos ao defensor público.

9.2.27

PROCESSO: 26679-64.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I do CP)
PARTES: M.P.E. X MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/08/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; certidão de fl. 30-v irregular, sem assinatura de servidor; folhas sem rubricas; processo paralisado na secretaria judicial com juntada de mandado de citação realizada em 29/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar folhas dos autos; certificar imediatamente a apresentação de defesa escrita pelo acusado, evitando-se paralisações desnecessárias com a constatada nos presentes autos; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (auto de prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; após, certificar, fazer os autos conclusos à juíza.

9.2.28

PROCESSO: 32721-32.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, II CC ART. 71, ambos do CP)
PARTES: M.P.E. X FRANCISCO DE ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR E MICHELJACKSON DE SOUSA OLIVEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/09/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; aos acusados foi concedida liberdade provisória, mediante termo de comparecimento mensal em juízo; processo paralisado na secretaria judicial com juntada dos mandados de citação dos acusados, realizados em 17/10/2012 e 16/10/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar a apresentação das defesas escritas; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (liberdades provisórias), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; após fazer conclusão dos autos à juíza.

9.2.29

PROCESSO: 3679-35.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2012



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, parágrafo único, I e III do CTB)
PARTES: M.P.E. MÁRCIO DA SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/09/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; certidão de fl. 73-v irregular, sem assinatura do servidor; acusado citado pessoalmente em 11/10/2012, sem apresentação de defesa escrita; juntada de exame toxicológico em 23/10/2012; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar a apresentação da defesa escrita; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; certificar a apresentação de defesa escrita; após fazer conclusão dos autos à juíza.

9.2.30

PROCESSO: 31851-84.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/10/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, caput do CP)

PARTES: M.P.E. X ANA FLÁVIA COSTA MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 24/10/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; certidão de fl. 66-v irregular, sem assinatura do servidor; mandado de citação expedido em 30/10/2012; folhas sem rubricas; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para rubricar folhas dos autos; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

9.2.31

PROCESSO: 28941-84.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, caput, do CP)

PARTES: M.P.E. X MAGNO CELESTINO ARAÚJO AZEVEDO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 21/08/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; certidão de fl. 51-v irregular, sem assinatura do servidor que a lavrou; acusado citado pessoalmente em 21/09/2012, apresentou defesa escrita; despachado em 09/10/2012 com designação de audiência para o dia 04/03/2013; termo de conclusão de fl. 61 irregular, sem o nome da juíza; folhas sem rubricas; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

de Normas da CGJ/MA; rubricar folhas; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (auto de prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; cumprir despacho de fl. 65.

9.2.32

PROCESSO: 33866-26.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II do CP)
PARTES: M.P.E X DAVID SILVA VERAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/09/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; o acusado apresentou defesa escrita em 16/10/2012; processo concluso em 19/10/2012, ainda na secretaria judicial; termo de conclusão irregular, sem o nome da juíza; juntada de mandado de citação cumprido em 30/10/2012; folhas sem rubricas; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; rubricar folhas; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (auto de prisão em flagrante e relaxamento de prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; evitar a permanência de autos conclusos na secretaria judicial, encaminhando-os imediatamente ao gabinete da juíza.

9.2.33

PROCESSO: 40239-73.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/10/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 15 da Lei nº 10.826/2003)
PARTES: M.P.E X JOÃO BATISTA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 22/10/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; termo de conclusão de fl. 47 irregular, sem o nome da juíza; juntada de mandado de citação irregular, sem constar o nome do servidor que a lavrou; folhas sem rubricas; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; rubricar folhas; certificar a data do envio do mandado de citação de fl. 49 à central de cumprimento de mandados.

9.2.34

PROCESSO: 33946-87.2012.8.10.0001



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, caput cc ART. 14, II do CP)
PARTES: M.P.E. X ANDERSON ROBERTO ROCHA ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 18/09/2012, sendo determinada a citação do acusado na forma do art. 396 do CPP; acusado citado pessoalmente não apresentou defesa escrita, sendo-lhe nomeado defensor público para oferecê-la; defesa escrita apresentada em 18/10/2012; ato ordinatório; termo de conclusão de fl. 56 irregular, sem constar o nome da juíza; pedido de relaxamento de prisão em flagrante deferido e designada audiência para o dia 21/03/2012; alvará de soltura encaminha à central de mandados para cumprimento, em 30/10/2012; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; providenciar o arquivamento dos autos em apenso (prisão em flagrante), certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas.

9.2.35

PROCESSO: 18595-74.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL
PARTES: M.P.E X WELLINGTON FERREIRA DE LIMA, DOMINGOS JUNIO CORREIA BARROS E FÁBIO HENRIQUE SILVA BEZERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 01/08/2012, sendo determinada a citação dos acusados; resposta escrita à acusação do primeiro e terceiro acusados, não o fazendo o segundo acusado, embora devidamente citado (fl. 69), sem, então, através do despacho de fl. 81 nomeando defensor público para a prática do ato, em 09/10/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial juntar defesa escrita aos autos.

9.2.36

PROCESSO: 12487-97.2010.8.10.0001 (CONCLUSO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/04/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I do CP)
PARTES: M.P.E X LEONARDO PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 27/06/2012; partes intimada, sendo interpostos embargos de declaração pela defesa em 06/09/2012; manifestação do MP pelo não conhecimento do recurso; processo concluso em 17/09/2012.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO: À juíza para deliberar.

9.2.37

PROCESSO: 1839/2004 (2020/2004) (CONCLUSO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/02/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, II e V do CP)
PARTES: M.P.E. X DANIEL SÁ MENEZES LICAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 16/06/2009; autos remetidos ao TJMA em 10/06/2010, em razão de apelação interposta que foi julgada pelo TJMA em 28/06/2012 (provimento do recurso para redimensionar a pena); processo concluso em 07/09/2012; termo de conclusão de fl. 277 irregular, sem constar o nome da juíza; processo com mais de 200 folhas num único volume.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. À juíza para deliberar.

9.2.38

PROCESSO: 16535-41.2006.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/2006
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, caput do CP)
PARTES: M.P.E. X FRANKNALDO OLIVEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/07/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 07/12/2010; autos remetidos ao TJMA em 26/03/2012 com apelação que foi julgada em 17/07/2012 (provimento ao recurso para majorar a pena); processo baixado, foi feita conclusão em 07/09/2012; termo de conclusão de fl. 199 irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome da magistrada, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. À juíza para deliberar.

9.2.39

PROCESSO: 27506-75.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (art. 14 da LEI Nº 10.826/2003)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X HELDER DE SOUSA TUPAN

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/08/2012; em apenso aos autos principais consta o Auto de Prisão em Flagrante do acusado; termo de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

conclusão irregular; aguardando a realização de audiência designada para o dia 13/03/2013.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir todas as determinações da decisão de fl. 41; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.40

PROCESSO: 27929-35.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, INC. I E II DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CLEYTON ROBERTO SANTOS SERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 07/08/2012; em apenso aos autos principais consta o Auto de Prisão em Flagrante do acusado; termo de conclusão irregular; aguardando a realização de audiência designada para o dia 11/03/2013.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir todas as determinações da decisão de fl. 99; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.41

PROCESSO: 25790-13.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º C/C art. 70 DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOÃO CARLOS SOUSA DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 25/07/2012; em apenso aos autos principais consta o Pedido de Liberdade Provisória de nº 26522-91.2012.8.10.0001 que já foi objeto de deliberação; termo de conclusão irregular; aguardando a realização de audiência designada para o dia 18/03/2013; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir todas as determinações da decisão de fl. 73; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.42

PROCESSO: 32014-64.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 306 DO CTB)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X RAIMUNDA PENHA BARBOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 30/08/2012; certidões de fls. 53-verso; 90-verso e 100-verso sem assinatura; mandado de citação cumprido, juntado aos autos em 29/10/2012; termo de conclusão de fl. 52 irregular; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para acompanhar o transcurso do prazo para apresentação de defesa pela acusada e, após, fazer os autos conclusos; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que todas as certidões e termos de juntada deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.43

PROCESSO: 35704-04.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CAPUT, DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ROSENILSON DUARTE

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 01/10/2012; em apenso aos autos principais consta o Pedido de Liberdade Provisória e Auto de Prisão em Flagrante que já foram objeto de deliberação; certidão de fl. 44-verso sem assinatura; mandado de citação cumprido, juntado aos autos em 11/10/2012; termo de conclusão de fl. 43 irregular; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar sobre a apresentação de defesa pelo acusado e, após, fazer os autos conclusos; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que todas as certidões e deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.44

PROCESSO: 39663-80.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, INC. I E II C/C ART. 70 DO CP)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X CARLOS HENRIQUE SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 19/10/2012; há representação por prisão preventiva sem apreciação pela magistrada; certidão de fl. 117-verso sem assinatura; mandado de citação expedido, contudo ainda não encaminhado à central de mandados; termo de conclusão de fl. 114 irregular;

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer imediatamente os autos conclusos para que a magistrada verifique a possibilidade de chamar o feito a ordem para que analise o pedido de prisão preventiva do Ministério Público, bem como a representação pela prisão da autoridade policial; certificar sobre o encaminhamento do mandado de citação à Central de Mandados; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar, ainda, que todas as certidões e termos de juntada deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.45

PROCESSO: 29098-57.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, INC. I, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X HERBERTH GOMES DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/08/2012; em apenso aos autos principais consta o Auto de prisão em Flagrante e Pedido de Relaxamento de Prisão que já foram objeto de deliberação; certidão de expedição de mandado (fl. 44-verso) sem assinatura; mandado de citação não cumprido, juntado aos autos em 11/10/2012; termo de conclusão de fl. 32 irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar sobre o encaminhamento do mandado de citação à Central de Mandados; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar, ainda, que todas as certidões e deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.46

PROCESSO: 28346-85.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CAPUT, DO CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X JOSIVALDO SOUZA SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 21/08/2012; em apenso aos autos principais consta o Auto de prisão em Flagrante; certidão de expedição de mandado (fl. 46-verso) sem assinatura; inexistente comprovação de encaminhamento do mandado de fl. 47 para a Central de Cumprimento de Mandados; termo de conclusão de fl. 45 irregular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar, imediatamente, sobre o encaminhamento do mandado de citação à Central de Cumprimento de Mandados, bem como cobrar a devolução do respectivo mandado cumprido; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar, ainda, que todas as certidões e deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.47

PROCESSO: 25874-14.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 304 DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X OSIAS OSIMO SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/08/2012; consta na denúncia pedido de encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Federal ainda não analisado; certidão de expedição de mandado (fl. 50-verso) sem assinatura; réu citado (fl. 53); despacho determinando intimação do defensor público para apresentar defesa escrita; termos de conclusão irregulares.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar sobre a efetiva intimação do defensor público, bem como para acompanhar o prazo para apresentação da defesa; após, fazer os autos conclusos para que a magistrada deliberar, inclusive sobre o pedido constante no item "b" da denúncia; a secretaria deverá observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar, ainda, que todas as certidões e termos de juntada deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.48

PROCESSO: 25466-23.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 180, CAPUT DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X LUZIO XAVIER CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 01/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 01/08/2012; em apenso aos autos principais consta o Auto de Prisão em Flagrante; réu citado (fl. 50); certidão de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

expedição de mandado (fl. 43-verso) sem assinatura despacho determinando intimação do defensor público para apresentar defesa escrita (FL. 54); termos de conclusão irregulares.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar sobre a efetiva intimação do defensor público, bem como para acompanhar o prazo para apresentação da defesa; deverá providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar, ainda, que todas as certidões e deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável pela realização do ato.

9.2.49

PROCESSO: 6357-23.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, INC. I E II DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X HANS MILLER SILVA BARBOSA E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/09/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/03/2012; em apenso aos autos principais consta o Auto de Prisão em Flagrante, Pedido de prisão Preventiva e Restituição de Coisa Apreendida; audiência de instrução e julgamento realizada em 24/09/2012; alegações finais apresentadas pelas partes; termo de conclusão datado de 15/10/2012 irregular (fl. 230); processo com mais de 200 (duzentas) folhas em um único volume.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para deliberar. À secretaria judicial para providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

9.2.50

PROCESSO: 14331-48.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/05/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, §1º DO CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X ANDRÉ MENDONÇA DE MORAES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/10/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 19/08/2011; em apenso aos autos principais consta o Auto de Prisão em Flagrante; processo redistribuído em 14 de janeiro de 2012 em razão da Lei Complementar nº 140/2011 e Provimento nº



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

29/2011; acusado citado por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2012 (fls. 77/78) ficando paralisado até 13/10/2012 quando os autos foram conclusos; termos de conclusão irregulares.

RECOMENDAÇÃO: À magistrada para deliberar acerca da manifestação ministerial de fls. 83. À secretaria judicial para providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais, bem como juntando cópia das decisões neles proferidas; ser mais diligente quanto ao cumprimento das decisões judiciais, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas e, em específico, em função do que foi constatado na 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, o Juiz Corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificados alguns processos paralisados na secretaria judicial sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da secretaria quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias, com exceção dos processos com ressalvas de cumprimento imediato.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura do secretário, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O termo de conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica alguns atos do procedimento, tais como a expedição de ofícios, a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

entrega de mandado ao oficial de justiça, o recebimento dos autos quando oriundos de outra unidade, etc.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria deverá sempre lançar certidão nos autos quando os aludidos atos forem praticados.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Em vários processos foi verificado que a autuação está irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Identificados processos com mais de 200 folhas em único volume.

RECOMENDAÇÃO: Observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Foram constatados vários processos tramitando em apenso ao processo principal, todavia, já com decisão proferida, pendente apenas de arquivamento.

RECOMENDAÇÃO: A secretaria judicial deverá arquivar os processos que tramitam em apenso, conforme determinação contida no item 9 deste relatório, o que contribuirá não só para a diminuição do volume de folhas desnecessárias nos autos, mas também do acervo processual contido na unidade.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Necessidade de melhorias nos serviços da Central de Mandados, principalmente no recolhimento dos mandados antes das audiências, sem a necessidade de deslocar-se um servidor da Vara para essa busca, o que atrapalha o serviço da secretaria e retarda o início das audiências;

11.2 - Constatada a existência de 21 (vinte e um) processos de réus presos provisórios.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO
(ITEM 11)**

11.1 – Envio de ofício ao Chefe da Central de Mandados solicitando a adoção de medidas para sanar o problema;

11.2– Envio de ofício à juíza titular da unidade, sugerindo que dê o devido andamento aos processos com réus presos provisórios, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 31 de outubro de 2012, às 18:00h com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pela magistrada e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que a magistrada informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 17 de dezembro de 2012.

Nelson Ferreira Martins Filho
Juiz Corregedor



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, com endereço à Avenida Carlos Cunha, s./nº., Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São Luís.

Período Correicional: 31 de outubro de 2012.

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, à juíza da unidade jurisdicional correicionada, e, ainda, ao corregedor nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

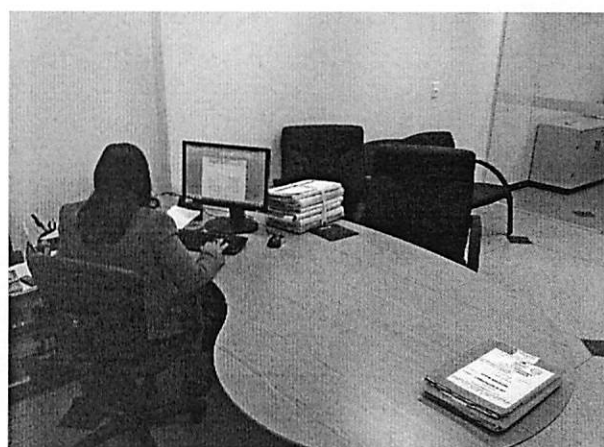
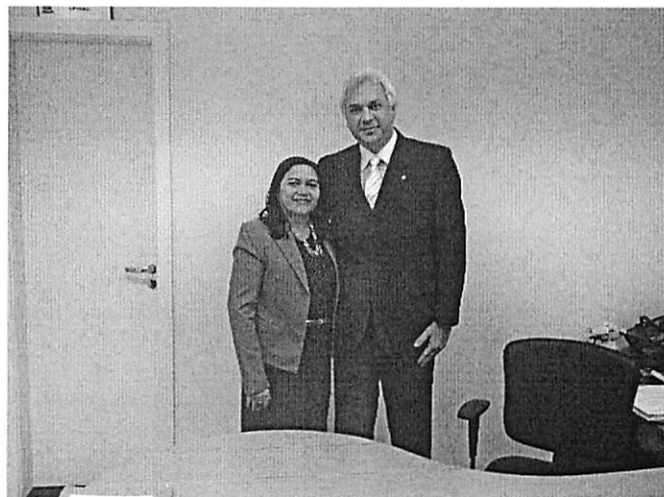
São Luís, 18 de dezembro de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Corregedor-Geral da Justiça**



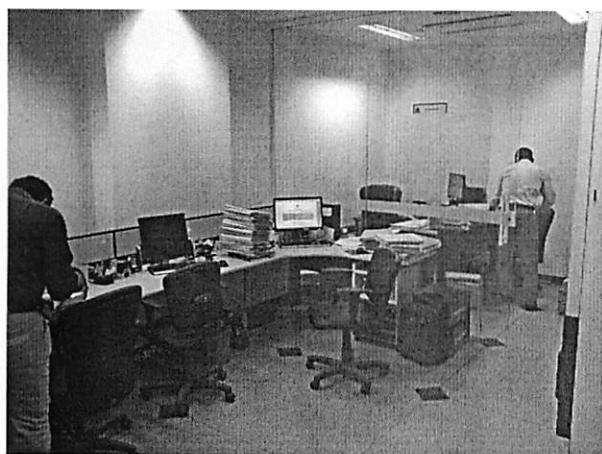
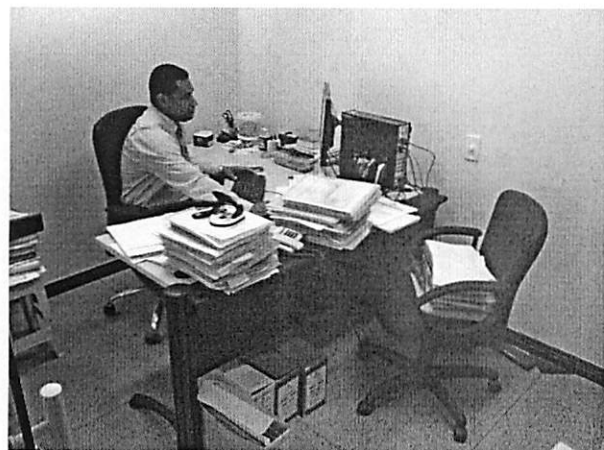
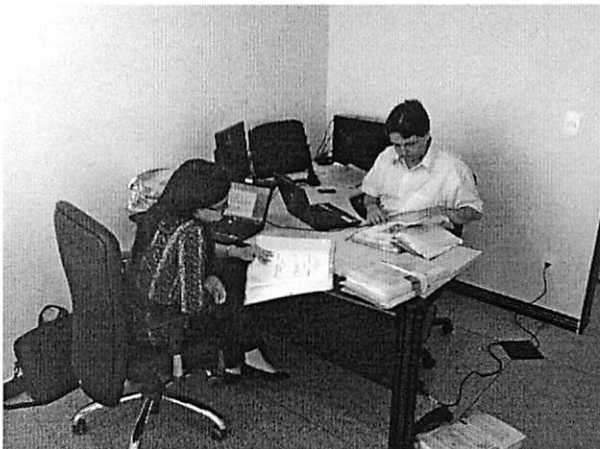
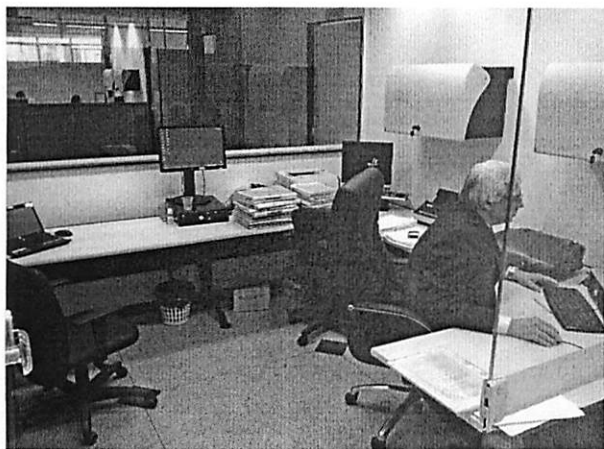
**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO I





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO II

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GDJC - 8762012
Código de validação: CC6D864174

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

Ao Chefe da Central de Mandados
Senhor Daniel Mendes de Moraes Sousa
NESTA

Assunto: Necessidade de melhorias no serviço

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pela juíza titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, Dra. Ana Célia Santana, durante a Correição Geral Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2012, principalmente em relação à necessidade de eficiência da prestação dos serviços da Central de Mandados em relação ao recolhimento dos mandados antes das audiências, haja vista ter sido relatada a necessidade de deslocamento de servidor da Vara para essa busca, o que atrapalha o serviço da secretaria e retarda o início das audiências, solicito-lhe a adoção de providências.

Cordialmente,

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 36632

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2012 10:36 (NELSON FERREIRA MARTINS FILHO)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 24532012
Código de validação: B917BBCC44

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
DRA. Ana Célia Santana
Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA

Assunto: Sugestão quanto aos processos com réus provisórios

Senhora Juíza,

Cumprimentando-a e considerando a constatação, durante a realização da Correição Geral Ordinária nessa unidade, no dia 31 de outubro de 2012, da existência de 21 (vinte e um) processos com réus presos provisórios, sugiro a Vossa Excelência que continue dando o devido andamento aos citados feitos, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo, obedecendo, assim, o disciplinado na Resolução nº 66/2009-CNJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/12/2012 10:25 (CLEONES CARVALHO CUNHA)